

Aos 22 de Abril de 2025, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, João Manuel Casaca Português, realizou-se a nonagésima segunda reunião Ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores Filipe Domingos Candeias Chora, Jorge Manuel Rolim Caixeiro e Sandra Manuela Figueira Heleno Serrano.

Faltou a esta reunião o Vereador Hugo Miguel das Dores Soudo por motivos profissionais de força maior

Participaram também nos trabalhos o Chefe da Divisão de Ambiente, Ordenamento, Desenvolvimento e Sociedade, Vítor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação e a Chefe da Divisão de Administração e Finanças, Carmen das Dores da Silva Arrojado Estrela para esclarecimentos sobre a prestação de contas.

Esteve também presente o Coordenador Técnico José Francisco Ribeiro Roque, trabalhador designado para secretariar as reuniões do Órgão Executivo Colegial.

A reunião teve início às 9:30, depois dos membros da Câmara em cima enunciados terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum.

A) Período antes da ordem do dia

Não se verificaram intervenções

B) Balancete de tesouraria

Processo 2035/2025. Resumos de tesouraria

Favorável	Tipo de votação: Unanimidade
-----------	------------------------------

Factos e fundamentos legais:

Total de disponibilidades referentes ao dia 17 de Abril: € 469 254,07

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1744 de 22 de Abril de 2025.

Resolução:

A Câmara tomou conhecimento.



C) Ordem do dia

Processo 2024/2025. Documento de Prestação de Contas. Informação económico-financeira

Favorável

Tipo de votação: Por maioria

A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 1, Ausentes: 0

Factos e fundamentos legais:

- Por força das competências que são cometidas ao presidente do órgão executivo do município pela alínea o) do nº1 do artº 35º da Lei nº75/13, de 12 de Setembro, na sua redação atual, no que concerne ao estabelecimento e distribuição da ordem do dia das reuniões desse mesmo órgão, deve o presente pedido e respetiva informação serem remetidos à reunião ordinária da Câmara Municipal que terá lugar no próximo dia 22 de Abril de 2025, para que nela possa ser deliberado submeter a aprovação o seguinte:

1º- Propõe-se que a Câmara delibere aprovar os Documentos de Prestação de Contas do ano de 2024, ao abrigo das competências que lhe são cometidas pela alínea i) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/13, de 12 de Setembro;

2º- Por outro lado, e em caso de aprovação pela Câmara, remeter o referido documento para apreciação e votação pelo órgão deliberativo (Assembleia Municipal) conforme determina a alínea ccc) do nº1 do referido artigo 33.º e a alínea l) do n.º2 do art.º 25.º da mesma lei;

3º A apreciação e votação dos documentos pelo órgão deliberativo terá que ser efetuada durante o mês de Abril, de acordo com o enumerado no nº2 do artigo 76.º da Lei n.º 73 /2013, de 3 de Setembro.

O Sr. Presidente da Câmara fez a apresentação política do documento.

A Dr.ª Carmen Estrela fez a apresentação técnica do mesmo documento e prestou os esclarecimentos julgados necessários.

O Sr. Vereador Jorge Caixeiro deixou a seguinte nota:

Após análise à prestação de contas de 2024, destacamos que:

A rubrica de gastos com o pessoal continua a ter um peso muito relevante nas contas apresentadas o que demonstra a uma grande dependência da população na Câmara Municipal.

Ao analisar o mapa de pessoal, concluímos que reflete a realidade anteriormente descrita, onde constatamos que o nível etário predominante se situa nos 50 anos.



Destacamos que existe um acréscimo na receita relativo à cobrança de impostos, continuamos a acreditar que é importante atrair empresas geradoras de emprego, para ajudar na fixação de jovens, como temos vindo a salientar que baixar a taxa de derrama seria um ponto de partida para atrair empresas, baixar a derrama não implica que o valor recebido venha a ser inferior, mais empresas faria com que o valor recebido venha a ser superior.

Com uma Taxa de execução de receita inferior a 85%, que consequências trará para o município?

Existem pagamentos em atraso superiores a 90 dias, consideramos importante regularizar até ao fim de mandato.”

O Sr. Presidente da Câmara deixou uma declaração de voto:

“O terceiro ano deste mandato 2021-2025 ficou marcado por uma boa dinâmica e foi extremamente exigente para todos os sectores dos serviços autárquicos que, com um enorme sentido de responsabilidade e exigência de trabalho, deram uma resposta irrepreensível contrariando as adversidades, que também foram, causadas por um orçamento municipal, que historicamente tem sido, bastante penalizado pelas reduzidas transferências do Estado, fundadas numa Lei das Finanças Locais que é, não nos cansamos de afirmar, extremamente injusta para o concelho de Cuba e pela continuidade na prossecução do objetivo de alcançar um financiamento adicional acordado e assumido pela Turismo de Portugal para a conclusão do projeto do Ecopark que até ao final do ano acabou por não se concretizar, apesar de ter sido assinada uma adenda ao Acordo para um financiamento adicional do projeto, mas que até ao momento, ainda não foi liquidado.

À semelhança de anos anteriores, assegurar a sustentabilidade financeira de longo prazo do município é um ativo bem relevante que queremos não descurar face aos tempos que estamos a viver, embora realizando o investimento necessário ao desenvolvimento socioeconómico do concelho, que julgamos ser o enfoque principal na ação de qualquer executivo eleito.

Comparando com o período homólogo, o total do passivo teve um decréscimo de (-31,40%), menos 2.428.048,64€,

No que respeita aos financiamentos obtidos, a nível do passivo não corrente, o decréscimo verificado de (-11,7%), o que representou uma diminuição da dívida às instituições de crédito no montante de € 275 423,50.

A rubrica de fornecedores conta corrente teve um decréscimo de (-4,10%) e fornecedores de investimento tiveram um decréscimo de (-45,70%), traduzindo-se numa diminuição total de dívida a estes fornecedores na ordem dos 228 milhares de euros.



Na demonstração dos resultados do ano todos os indicadores económico financeiros tiveram melhorias substanciais nomeadamente a autonomia financeira, a solvabilidade, a liquidez geral, a liquidez reduzida e a liquidez imediata todas elas subiram refletindo uma melhor situação financeira da autarquia comparada com o período homólogo.

Apesar das melhorias substanciais destes indicadores, entre 2020 e 2024 o Município realizou o maior investimento da sua história. Mais de 7,5 milhões de euros, o que demonstra bem a pujança do concelho e o investimento público colocado ao serviço dos cerca de 4.500 habitantes. Um valor de investimento per capita que nos orgulha e que nos prestigia.

Este valor representa um trabalho extremamente dinâmico e nalgumas áreas sem paralelo, nomeadamente, nas obras por empreitada, na cultura, na educação, e no planeamento, apenas para citar algumas delas.

Em matéria de obras por empreitada, no ano de 2024, foram concluídas e inauguradas a Reabilitação do Centro Cultural de Vila Alva; a requalificação da Rua 1. de Maio em Cuba, e as obras de remodelação do Centro Cultural de Cuba que incluíram a instalação de um cinema Digital 4K. Continuaram a ser realizadas as requalificações do posto da GNR em Vila Alva, o Centro de Recolha Oficial de Animais do concelho e a Nova ETAR da Vila de Cuba.

Na área da cultura, enquanto fator de desenvolvimento de um concelho, esta continuou a merecer especial atenção. Assim, realizou-se o grande evento “Curso Carnavalesco”. Trata-se de um evento com uma enorme notoriedade na região, que traz ao concelho milhares de visitantes que proporcionam a dinamização da economia local e a participação ativa dos estabelecimentos comerciais nesta quadra.

A Feira do Livro foi outra das iniciativas que se realizou em 2024 um evento destinado a promover o livro e hábitos de leitura que continuará a dar relevo ao público proveniente da comunidade escolar do concelho.

Devemos também realçar a atividade da Biblioteca Municipal, que continuou a desenvolver-se à semelhança do que aconteceu nos anos anteriores, assim como a dinamização da Casa Museu Literário Fialho de Almeida, espaço de indiscutível importância cultural, ainda que eminentemente literária, e de uma importância turística associada, a sua dinamização passará indubitavelmente pela concorrência destes dois sectores. Também o Centro Cultural de Cuba, após o término de obras de modernização e de aquisição de equipamentos, que rondou os 200 mil euros, iniciou já uma programação cultural diversificada e alternativa, englobando novamente, após uma pausa de mais de uma dezena de anos, ciclos de cinema.

A Feira Anual de Cuba voltou a ser um momento de afirmação cultural do concelho, englobando três produtos extremamente identitários do concelho e da nossa tradição: o Cante, o Vinho e o Pão.



Foram também realizados os eventos, O Festival do Caracol, que já vai na 6ª Edição, bem como o “Provando o Tareco” e o “Vinho na Vila”, estes últimos, que têm como objetivo promover o Vinho de Talha, as adegas de Vila Alva e o Cante Alentejano e toda a experiência de convívio naqueles espaços.

Foi um ano extremamente exigente no planeamento e na estruturação de projetos e candidaturas. No que concerne à Reabilitação Urbana, a maioria das intervenções perspetivadas enquadram-se na refuncionalização de espaços públicos, estando previstas as requalificações das Praças de Faro Alentejo e de Vila Ruiva nas freguesias rurais, e a criação de 3 novas zonas de estacionamento na Vila de Cuba, junto ao Poço de São Vicente, Escola Profissional e Centro Cultural de Cuba.

Foi realizado o projeto para intervenções estruturantes em caminhos e ruas municipais com o investimento a rondar os 1,7 milhões de euros. Estando programada a recuperação de todas as ruas e estradas em betuminoso dos 5 aglomerados urbanos, Albergaria do Fusos, Cuba, Faro do Alentejo, Vila Alva e Vila Ruiva. Para além das intervenções urbanas foi realizado o projeto de execução para a recuperação total da do caminho municipal n. 1223.

Na área da Educação foi elaborada candidatura ao Plano de Recuperação e Resiliência para a requalificação e reabilitação de vários edifícios do Agrupamento de Escolas de Cuba, num montante aproximado de 1,9 milhões de euros, determinante para a melhoria do espaço físico das escolas que esperamos possa dar frutos e ser uma realidade num curto espaço de tempo.

Foram preparados também os projetos de obras importantes como a renovação e ampliação do Ginásio Municipal, a remodelação dos estaleiros municipais, obras de remodelação do edifício dos Paços do concelho, a construção de um campo de paddel em Cuba, a requalificação do Parque de Feiras e Exposições em Cuba e o arrelvamento do polidesportivo de Vila Ruiva.

No Desenvolvimento Económico iniciámos também os projetos das novas zonas empresariais de Cuba e de Faro do Alentejo. Igualmente importante, foi o acordo final do encerramento do projeto da eletrificação da Linha Ferroviária do Alentejo, que contempla uma nova circular externa, uma ponte sobre a linha ferroviária e uma passagem desnivelada junto à estação de Cuba integrada nos Jardim dos combatentes, uma obra essencial para o desenvolvimento e que se presume possa estar concluída no final do ano de 2026.

Por fim, respondeu às questões colocadas pelo Vereador Jorge Caixeiro:

Disse que não estão definidas consequências para o município, apenas serão recebidos alertas enquanto se mantiver a taxa de execução inferior a 85%.

Quanto aos pagamentos em atraso deixou o compromisso de até setembro próximo ter esta situação resolvida.



“Por último, cumpre-nos referir a importância do empenho dos trabalhadores para a ação bem-sucedida do município durante o último ano em circunstâncias extremamente difíceis que exigiram do executivo e dos serviços uma enorme coragem, capacidade de adaptação, de criatividade e de reinvenção para mantermos a atividade da autarquia. Foi exemplar o empenho dos trabalhadores que garantiram a prestação do serviço público, razão pela qual deixamos aqui o agradecimento público por terem estado à altura das exigências e por terem confiado nas decisões do executivo municipal, revelando um elevado sentido de responsabilidade perante a comunidade.”

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1734 de 17 de Abril de 2025.

Resolução:

A Câmara, por maioria, com a abstenção do Vereador Jorge Caixeiro, deliberou:

1 - Aprovar os Documentos de Prestação de Contas do ano de 2024, ao abrigo das competências que lhe são cometidas pela alínea i) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/13, de 12 de Setembro;

2 - Remeter o referido documento para apreciação e votação pelo órgão deliberativo (Assembleia Municipal) conforme determina a alínea ccc) do nº1 do referido artigo 33.º e a alínea l) do n.º2 do art.º 25.º da mesma lei.

Processo 2031/2025. Revisão N.º 1 ao Orçamento e Gop's de 2025. Informação económico-financeira	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

A modificação ao orçamento e às GOP'S, enquadra-se no enumerado no Dec.- Lei nº 192 /2015, “ As alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadmissíveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial”

Na revisão n.º1 ao orçamento da despesa, a modificação ocorreu para fazer face a reforços relacionados com futuros compromissos, nomeadamente a nível das despesas com o pessoal e de natureza diversa. A nível do orçamento da receita as previsões foram corrigidas com o saldo da gerência de 2024.

Plano Plurianual de Investimentos sofreu modificações (reforços) nos seguintes projetos:

02 211 2012/1- Utilização de saldo da gerência consignado (legado);

02 211 2012/8 sub-ações 3,4 e 5 – Criação de novas sub-ações para fazer face a nova despesa relacionada com o projeto;



02 211 2025/9 sub-ação 1- Criação de novo projeto para fazer face a despesa de natureza de capital (aquisição de equipamentos), transferência de competências;

02 252 2020/4 ação 3- O reforço ocorreu para se efetuar ajustamento da cabimentação face ao valor base do procedimento da empreitada do projeto;

02 252 2022/1 ação 3- O reforço ocorreu para se efetuar ajustamento da cabimentação face ao valor base do procedimento da empreitada do projeto;

As Atividades Mais Relevantes sofreram modificações (reforços) nos seguintes projetos:

02 211 2024/5006 ação 1, sub-ação 3- Criação de uma sub-ação nova, para fazer face a despesa relacionada com o projeto;

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1740 de 21 de Abril de 2025.

Resolução:

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta de revisão nº 1 ao Orçamento e GOP's de 2025 e submeter a mesma ao Órgão Deliberativo.

Processo 1874/2025. Eleições AR 2025. Locais para colocação de propaganda	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

Eleição da Assembleia da República - dia 18 de maio de 2025 – Propaganda e Campanha Eleitoral

De forma a dar cumprimento ao consagrado no artigo 7.º n.º 3 da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, designadamente “...as Câmaras Municipais devem publicar editais onde constem os locais onde pode ser afixada propaganda política...”, propõe-se para aprovação as plantas de localização com a informação dos locais habitualmente destinados à afixação de propaganda política.

Atendendo a que a próxima reunião de Câmara só terá lugar no dia 22 de Abril, deverá ser proferido despacho a retificar nessa mesma reunião.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1594 de 8 de Abril de 2025.

Resolução:

A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Vice-Presidente que aprovou as plantas de localização com a informação dos locais habitualmente destinados à afixação de propaganda política.

Bem assim como, no que concerne ao ponto 3 na freguesia de Cuba, Rotunda do Comboio, e porque pode suscitar-se dúvidas sobre o modo de aplicação do artigo que determina a



distância para as secções de voto, deverá determinar que as forças políticas que fizerem uso desse espaço identificado na planta deverão remover a propaganda, no limite, na véspera do dia do ato eleitoral, sob pena de se informar as entidades competentes para que procedam em conformidade.

Processo 1696/2025. Grupo Desportivo de Faro do Alentejo. Licença especial de ruído	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

Solicita a GDR - GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DE FARO DO ALENTEJO, a emissão de uma licença especial de ruído para a Baile da Pinha, para 05/04/2025 22:00 - 06 /04/2025 4:00.

Para além do determinado no n.º2 do DL 9/2007 de 17/01 na redação do DL 278/2007 de 01 /08, artigo 15.º, n.º 2, a licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente á data de início da atividade, deliberou a Câmara de 16/08/12, o seguinte que passo a transcrever: "deverá a pretensão ser solicitada com pelo menos 15 dias de antecedência, sob pena de ser indeferido liminarmente o pedido que seja apresentado para além desse prazo. Mais, atendendo ao facto dessa pretensão ter que ser articulada com o direito ao descanso dos moradores dos prédios confinantes, conforme determinado na lei e reforçado na última inspeção da IGAL ao Município de Cuba, deverá dar-se a saber aos mesmos destinatários que em regra serão deferidas situações que sejam devidamente fundamentadas e apenas até às 02horas, sendo que, em casos residuais, por altura de eventos de reconhecido interesse municipal possibilitado o alargamento desse horário. Deverá também reforçar-se junto dos mesmos o facto de que a realização de espetáculo musical em estabelecimento que não esteja licenciado para esse fim precisará sempre de licença de ruído se ocorrer em fim-de-semana e feriados, bem como depois das 20horas de qualquer dia útil."

De acordo com o disposto no n.º 15.º do Decreto –lei 278/2007 de 01/08, o exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído concedida pelo município.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1421 de 2 de Abril de 2025.

Resolução:

A Câmara, por unanimidade, atendendo a que: *"Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade"*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente que autorizou a emissão da licença.



Processo 1919/2025. Junta Freguesia de Cuba. Almoço 25 de Abril. Utilização do Pavilhão de Exposições

Favorável

Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

Vem a Junta de Freguesia de Cuba, solicitar a cedência do Pavilhão de Exposições para a realização do almoço comemorativo do 25 de Abril, no próximo dia 25-04-2025, bem assim como a isenção do pagamento das taxas associadas à utilização.

Ao abrigo do disposto no Regulamento do Pavilhão Multiusos da Mata, designadamente no n.º 1, *“A cedência e utilização do Pavilhão destina-se a atividades culturais, recreativas, desportivas e outras.”*

De acordo com o n.º 2 do mesmo Regulamento *“As instalações são cedidas, prioritariamente, para a realização dessas atividades a autarquias, escolas e outras entidades de interesse público”.*

Refere ainda o n.º 3 da mesma Postura Municipal, que, *“As instalações poderão, ainda, ser cedidas para casamentos, festa e outras iniciativas, desde que essa utilização não prejudique a atividade referida no número 2 e não deteriore as instalações sendo que, com base no artigo 2.º n.º 7, a taxa de utilização custeará as despesas inerentes ao funcionamento, conservação e manutenção das instalações, bem como do equipamento nelas existentes.”*

Quanto à cedência gratuita do Pavilhão, refere o n.º 2, alínea a) do art.º 5 do Regulamento Municipal de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Cuba*, *“poderão estar isentos de taxas ou beneficiar de uma redução até 50% mediante deliberação fundamentada da Câmara Municipal: As associações humanitárias, culturais, religiosas, recreativas, desportivas e de desenvolvimento local, desde que legalmente constituídas, pelas atividades que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários,* ou, nos termos do n.º 4 cujas *“isenções e reduções são concedidas por deliberação da Câmara Municipal, oficiosamente quando reconheça o interesse municipal da atividade ou mediante requerimento dos interessados devidamente instruído e fundamentado.”**

De acordo com o disposto na alínea ee) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, *“compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento e do desenvolvimento *“criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados por lei, sob a administração municipal”.**

Assim, por força das competências que são cometidas ao Presidente do Órgão Executivo pela alínea o) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no que concerne ao estabelecimento e distribuição da Ordem do Dia das Reuniões de Câmara, deve a presente informação ser remetida para a RC de 22 de Abril, próximo, para que sobre ela pode ser deliberado o seguinte:



- a) Ceder o Pavilhão à Junta de Freguesia de Cuba
- b) Isentar do pagamento das taxas devidas com a utilização cujo valor é de € 300,37.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1641 de 11 de Abril de 2025.

Resolução:

A Câmara, por unanimidade, deliberou:

- a) Ceder o Pavilhão à Junta de Freguesia de Cuba.
- b) Isentar do pagamento das taxas devidas com a utilização cujo valor é de € 300,37.

Processo 1912/2025. Licença de ruído para o Fogo de Artifício. 25 de Abril. Eventos organizados pela entidade

Favorável

Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

Licença especial de ruído para as comemorações do 25 de Abril. Dispensa do cumprimento dos limites impostos pelo n.º 5 do Dec-lei nº 9/2007, de 17/01.

Vai o Município de Cuba proceder ao lançamento de fogo de artifício a partir das 0,00 horas do próximo dia 25 de Abril, no Largo 5 de Outubro, em Cuba.

Atendendo à especificidade do programa proposto, alerta-se para a necessidade de emissão de licença especial de ruído, que dispense a autarquia, no âmbito do referido evento, dos valores limite previstos para o período do entardecer e para o período noturno estabelecidos no n.º 5 do art.º 15.º, do Dec- Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1642 de 11 de Abril de 2025.

Resolução:

A Câmara, por unanimidade, deliberou emitir a licença especial de ruído, que dispense a autarquia, no âmbito do referido evento, dos valores limite previstos para o período do entardecer e para o período noturno estabelecidos no n.º 5 do art.º 15.º, do Dec- Lei n.º 9 /2007, de 17 de janeiro, na redação atual.

Processo 1954/2025. Cercibeja. Campanha Pirilampo Mágico.

Favorável

Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:



Solicita a Cercibeja autorização para venda do Pirlampo Mágico referente à campanha de 2024.

De acordo com o nosso Regulamento Municipal de atribuição de Apoios Financeiros e Não Financeiros, os apoios financeiros concretizam-se através de: “Apoio à atividade desenvolvida com vista à sua continuidade ou incremento de projetos ou eventos de reconhecido interesse para o município.” (vidé art.º 3.º, n.º 2, alínea a).

Por outro lado a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, determina na alínea o) n.º 1 do Artigo 33.º (Competências materiais): 1 - Compete à câmara municipal: o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Face ao exposto entendemos que o pedido possa ter enquadramento, quer no Regulamento Municipal quer na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1675 de 16 de Abril de 2025.

Resolução:

A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a venda do Pirlampo Mágico 2025

Processo 1923/2025. Ação social escolar. Candidaturas atípicas.	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

Foi presente à Câmara Informação n.º 7/2025, da SE, da Técnica Superior Cristina Candeias, datada de 09/04/2025, onde são descritos os seguintes factos e fundamentos legais:

- Ação Social Escolar - Atribuição de auxílios económicos a estudantes, de acordo com o n.º 4 do artigo 3º, do Regulamento de Concessão de Auxílios Económicos para a Educação Pré-escolar - Ano letivo 2024/2025
- Transferência de escola
- Atualização de rendimentos e elementos do agregado familiar
- Educação pré-escolar - Apoio para as refeições escolares
- Candidaturas atípicas

Cumpr-me informar o seguinte:



Foram apresentados 2 pedidos para o apoio em epígrafe, para alunos da Educação Pré-escolar.

Os requerimentos foram analisados e atendendo aos motivos apresentados (transferência da escola de Figueira dos Cavaleiros para a EB Fialho de Almeida e consequente mudança de residência para Cuba e atualização, dos rendimentos e elementos do agregado familiar), de acordo com o n.º 4, do artigo 3º, do Regulamento de Concessão de Auxílios Económicos para a Educação Pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico, as pretensões têm enquadramento.

O primeiro pedido trata-se de uma situação de transferência de escola, pelo que é aceitável a continuação dos apoios de forma a garantir a refeição escolar do aluno.

Relativamente ao segundo pedido, importa referir que em reunião de Câmara de 07/08 /2024, o órgão executivo, deliberou aprovar os auxílios económicos solicitados, no âmbito da Ação Social Escolar, requeridos pela encarregada de educação da aluna, a frequentar o ensino pré-escolar no polo escolar de Vila Alva. De acordo com o escalão do abono que detinham na altura (II esc.) ficou aprovado que a Câmara suportaria 50% do custo com as refeições escolares.

Contudo, na sequência da atualização, de rendimentos e dos elementos do agregado familiar, o escalão sofreu alteração, passando para o I esc. do Abono de Família e de acordo com a legislação em vigor a comparticipação da autarquia é de 100%, conforme quadro em anexo.

Assim, solicita a encarregada de educação que a atualização seja também considerada pela Câmara Municipal, para os efeitos que daí resultem.

São alunos pertencentes a agregados familiares integrados no 1.º escalão de rendimentos, determinado para efeitos de atribuição do abono de família, que cumprem os requisitos para a comparticipação da Câmara, conforme consta do Quadro I e II, em anexo.

Encargo financeiro:

Mais se informa que o encargo financeiro com as refeições (tendo por base o preço e o n.º de dias letivos e não letivos, por força da oferta das atividades de apoio à família que para o caso em concreto será na interrupção do verão para 2024/2025) tem um valor estimado de 194,91€.

No que respeita às refeições escolares não se aplica a cabimentação para o respetivo encargo financeiro, face às alterações ocorridas com a transferência de competências na área da educação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1643 de 10 de Abril de 2025.

Resolução:



A Câmara, por unanimidade, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea hh) do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual e pelo Regulamento de Concessão de Auxílios Económicos para a Educação Pré-escolar e do Ensino Básico, conforme disposto no n.º 4, do artigo 3º, em matéria de Ação Social Escolar, no que respeita a alimentação, a estudantes, para ano letivo 2024/2025, deliberou aceitar as candidaturas e atribuir os apoios requeridos.

Processo 1949/2025. Atribuição de Apoios Sociais - Cartão Social para o ano 2025 /2026. Alegações.

Favorável	Tipo de votação: Unanimidade
------------------	-------------------------------------

Factos e fundamentos legais:

Foi presente à Câmara informação nº 3/2025 do SASS, datada de 11/04/2025, onde se descrevem os seguintes factos e fundamentos legais:

1- Atribuição de Apoios Sociais – Cartão Social para o ano 2025/2026;

1.1 – As alegações apresentadas em sede de audiência dos interessados no que concerne ao projeto de exclusão de candidaturas (decorreu até ao final do dia 10 de abril);

1.2 – Proposta de candidaturas para admitir para atribuição de Apoios Sociais – cartão Social 2025/2026

Sobre o procedimento de atribuição de apoios sociais – Cartão Social para o ano de 2025 /2026, cumpre-nos informar o seguinte:

1.1 - As alegações apresentadas em sede de audiência dos interessados no que concerne ao projeto de exclusão de candidaturas (decorreu até ao final do dia 10 de abril):

A comissão de análise, legitimada para o efeito por força das competências que lhe foram atribuídas pela Câmara Municipal através da sua deliberação tomada no dia 19/03/2025, notificou 21 candidatos da intenção de exclusão, por não cumprirem com os requisitos constantes no Regulamento “Cuba + Social”, em vigor na autarquia, bem como as alterações definidas na deliberação de Câmara Municipal de 01/03/2023, e que vigorará no ano de 2024, cujo IAS está fixado em 509,26€.

Assim, e após verificação detalhada por parte Comissão de Análise, foi efetuada notificação de intenção de exclusão aos candidatos, que se trate de um mero projeto e não de uma decisão, mediante ofício registado e com aviso de receção, pelos motivos apresentados, melhor identificados nesta informação através das alíneas a) a d), conforme tabela constante na presente informação, em anexo.

Ao abrigo do direito de audiência dos interessados, previsto nos artigos 121º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, cujo prazo terminou dia 10/04/2025, foram registadas as seguintes alegações, conforme tabela constante na informação.



Face aos elementos supra explanados, propõe a Comissão de Análise que a Câmara delibere o seguinte:

- a) - Reequacionar a intenção de exclusão e determinar a admissão das seguintes candidaturas, conforme tabela em anexo na informação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1680 de 14 de Abril de 2025.

Resolução:

A Câmara no âmbito do Regulamento Cuba + Social, e de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: “Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”, deliberou ratificar o despacho do Sr. Vice- Presidente, inserto na tarefa T/2025/588, em substituição do Sr. Presidente, nas competências delegadas, o seguinte:

- 1.º - Tomar conhecimento do teor integral da presente informação e da metodologia adotada para obter os resultados que constam da mesma;
- 2.º - Face aos elementos supra explanados, aceita a proposta da Comissão de Análise e aprova atribuir Apoios Sociais – Cartão Social, conforme determinado no Regulamento “Cuba + Social”, em vigor na autarquia, aos candidatos constantes na tabela incerta na informação n.º 3/2025 do SASS.
- 3.º - Notificar os candidatos admitidos, entrando a medida em vigor com a emissão e entrega dos cartões sociais;
- 4.º - Determinar que a validade dos cartões a atribuir para o ano de 2025 seja de 12 meses, contados da entrada em vigor, e não estritamente no ano económico de 2025, situação que já havia sido registada no ano transato;
- 5.º - Determinar que os Serviços deverão desenvolver as diligências necessárias, com vista ao cumprimento das obrigações previstas no art.º 3º do citado Regulamento, nomeadamente no que se refere ao seu n.º 4 *Não sejam devedores de qualquer quantia ao Município, exceto no caso de existir um acordo de pagamento de dívida em prestações que esteja a ser cumprido;*
- 6.º - Determinar que o SASS acompanhará estes Agregados Familiares, no sentido de contribuir para a melhoria das suas condições de vida, promovendo e desenvolvendo a sua autonomia financeira;
- 7.º - Por último, para que consta e demais e demais efeitos legais, tomar conhecimento que os Encargos financeiros da proposta consubstancia custos nas seguintes ações, conforme previsão no n.º 2 do art.º 7 do Regulamento em vigor, ou seja:



- a) Entrada gratuita em atividades desportivas e eventos culturais e recreativos, promovidos pela Câmara Municipal - Valor a reportar em prestação de contas;
- b) Desconto de 50% no acesso às infraestruturas desportivas, nomeadamente ginásio municipal e piscinas municipais - Valor a reportar em prestação de contas;
- c) Redução de 50% no pagamento das tarifas do consumo de água para uso doméstico e no pagamento de tarifas de lixo e saneamento, aplicável até ao 2.º escalão - Valor a reportar em prestação de contas;
- d) Desconto de 50% nas tarifas devidas pela construção de ramais domiciliários de abastecimento de água e esgotos domésticos - Valor a reportar em prestação de contas;
- e) Comparticipação nas despesas de saúde (medicamentos) – 30.000€, inscritos em orçamento;
- f) Apoio para a renda de casa em habitação permanente, cujo montante máximo é da responsabilidade do órgão executivo - Valor a reportar em prestação de contas;
- g) Atribuição de apoios excecionais a famílias carenciadas, cabendo à Câmara decidir o objeto desses apoios e o valor máximo a atribuir - Valor a reportar em prestação de contas.

Processo 1982/2025. FAC'25. Patrocínio Exclusividade. Adjudicação à Unicer	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

No seguimento do deliberado em Reunião de Câmara, na sua sessão ordinária de dois de abril do corrente ano, foi aberto o procedimento para atribuição de patrocínio, em regime de exclusividade, para a realização da Feira Anual de Cuba, edição de 2025.

Efetuada todas as diligências, a Comissão designada para o efeito elaborou o Relatório de Análise do Procedimento.

Pelo exposto e por força das competências que são cometidas ao presidente do órgão executivo do município pela alínea o) do n.º 1 do art. 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no que concerne ao estabelecimento e distribuição da ordem do dia das reuniões desse mesmo órgão, deve o Relatório de Análise, cujo documento original se anexa a esta informação, ser remetido à reunião da câmara municipal, que terá lugar no próximo dia 22 de abril de 2025, para que nela possa ser deliberado o seguinte:

1. Aprovação do Relatório de Análise do procedimento para atribuição de patrocínio em regime de exclusividade, para a Feira anual de Cuba - 2025;



2. Adjudicar à Unicer – Bebidas de Portugal SGPS, S.A., através do seu representante local J. P. A. Silva, Lda., o procedimento para atribuição de patrocínio em regime de exclusividade para a Feira anual de Cuba - 2025.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1698 de 16 de Abril de 2025.

Resolução:

A Câmara, por unanimidade, deliberou:

1. Aprovar o Relatório de Análise do procedimento para atribuição de patrocínio em regime de exclusividade, para a Feira anual de Cuba - 2025;

2. Adjudicar à Unicer – Bebidas de Portugal SGPS, S.A., através do seu representante local J. P. A. Silva, Lda., o procedimento para atribuição de patrocínio em regime de exclusividade para a Feira anual de Cuba - 2025.

Processo 1968/2025. ExpandCourage. Pedido de Utilização de Stand na FAC'25 a título gratuito.

Favorável

Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

Após a abertura das inscrições para mais uma edição da Feira Anual de Cuba, vem a ExpandCourage - Associação de Intervenção e Ajuda a Animais, pelo facto de ser uma associação sem fins lucrativos, sediada em Ferreira do Alentejo, mas com abrangência regional e ação também no Município de Cuba, pedir isenção de pagamento de um stand de 3m X 3m, na Feira Anual de Cuba, a fim de divulgar o seu trabalho.

Pretende a associação apresentar também os animais que tem para adoção (num ecrã onde passarão fotografias e vídeos) para que assim consiga mais facilmente encontrar novas casa para os animais que tem a seu cargo no momento. Para além do propósito já apresentado, pretende também ter alguns artigos para venda, de forma angariar fundos que servirão para a manutenção e continuidade do trabalho que fazem em prole dos animais que necessitam de ajuda.

Em resposta ao solicitado, cumpre-me informar que, de acordo com as Normas de Funcionamento da Feira Anual de Cuba, o ponto 3.1. refere que “Podem participar no evento todos os interessados, pessoas singulares ou coletivas, que cumpram todos os requisitos legalmente estabelecidos para a atividade a que se propõem desenvolver, e que tenham a sua situação tributária regularizada perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária e Aduaneira e não tenham dívidas para com o Município de Cuba, situação que deverão fazer prova através da entrega dos respetivos comprovativos no ato da inscrição ”.

No que concerne ao cumprimento do ponto supra identificado, sou a informar que já recebemos toda a documentação referida e que se anexa a esta informação.



Ora sendo a associação uma organização sem fins lucrativos de defesa e proteção animal, que tem como principais objetivos resgatar, reabilitar, esterilizar e promover a adoção responsável de animais de diversas espécies ou vítimas negligência ou maus tratos; promover iniciativas de sensibilização para o bem-estar animal e apoiar donos com dificuldades financeiras que, não obstante, se revelem responsáveis e zelosos, poderá ser enquadrada na vertente social.

No que respeita à cedência de espaço a título gratuito, as Normas referidas anteriormente, apenas preveem essa possibilidade para as associações sediadas no Concelho de Cuba, nada estipulando relativamente às associações e fundações de fora do mesmo. Assim e atendendo ao disposto no ponto 17 das referidas Normas, este caso omissivo poderá ser resolvido por despacho do Presidente da Câmara, porém, como se trata também de um pedido de isenção de pagamento de um preço, salvo melhor opinião, deverá este assunto ser submetido a deliberação do órgão executivo.

Por força das competências que são cometidas ao presidente do órgão executivo do município pela alínea o) do n.º 1 do art. 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no que concerne ao estabelecimento e distribuição da ordem do dia das reuniões desse mesmo órgão, deve o presente pedido ser remetido à reunião da câmara municipal que terá lugar no próximo dia 22 de abril de 2025, para que nela possa ser deliberado sobre a presente proposta o seguinte:

1. Ceder a título gracioso, um stand na Feira Anual de Cuba de 3m X 3m, para a promoção do trabalho desenvolvido pela ExpandCourage - Associação de Intervenção e Ajuda a Animais.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1688 de 15 de Abril de 2025.

Resolução:

A Câmara, por unanimidade, deliberou ceder a título gracioso, um stand na Feira Anual de Cuba de 3m X 3m, para a promoção do trabalho desenvolvido pela ExpandCourage - Associação de Intervenção e Ajuda a Animais.

Processo 2100/2024. Paula Bento. Pedido de vistoria. Verificação de condições de segurança.	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, ao abrigo do disposto no artigo 89.º a) e artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, a comissão de vistoria constituída por técnicos da Câmara Municipal de Cuba deslocou-se ao imóvel sito na Rua Gago Coutinho, n.º 5, em Vila Alva, por solicitação da respetiva proprietária a Sra Paula Bento, com o objetivo de avaliar eventuais prejuízos decorrentes do estado de conservação do prédio contíguo mais concretamente o nº 7.



Durante a visita, verificou-se que o imóvel vizinho apresenta condições de conservação deficientes, susceptíveis de comprometer a segurança e integridade do prédio vistoriado. Constatou-se, com particular gravidade, a existência de fissuras de considerável dimensão na parede divisória, situada a uma cota superior em relação ao prédio da requerente, apresentando acentuado desligamento estrutural que configura risco de colapso para o interior da habitação da queixosa.

A cobertura do edifício adjacente revela igualmente sinais acentuados de degradação, com deslocamento de telhas e aparente deterioração da estrutura de suporte, facto que potencia infiltrações, particularmente em períodos de maior precipitação.

Face ao exposto, e considerando os riscos identificados de elevada gravidade, impõe-se a intervenção urgente do proprietário do imóvel contíguo, que deverá promover, no prazo máximo de 30 dias, obras de conservação e consolidação estrutural que garantam a estabilidade da parede divisória e demais elementos comprometidos, podendo optar, em alternativa, pela demolição parcial dos elementos construtivos em risco de colapso ou mesmo pela demolição total do imóvel, caso se verifique a inviabilidade técnica das soluções apresentadas.

Em simultâneo, sugere-se a limpeza e desmatação integral do logradouro, que se encontra presentemente invadido por densa vegetação espontânea, a qual, para além de contribuir para a degradação acelerada das estruturas adjacentes, constitui sério foco de insalubridade.

Mais se informa que, para efeitos do disposto no artigo 91.º do RJUE, caso o proprietário do n.º 17 não inicie as obras determinadas nos termos do artigo 89.º, pode a Câmara Municipal tomar posse administrativa do imóvel para proceder à sua execução imediata, sendo aplicável à execução coerciva das obras o disposto nos artigos 107.º e 108.º do RJUE, com as devidas adaptações.

É quanto nos cumpre informar.

V. Exa. melhor decidirá.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1655 de 11 de Abril de 2025.

Resolução:

A Câmara, por unanimidade, deliberou notificar o proprietário para, no prazo de 30 dias, proceder de acordo com a informação da comissão de vistoria.

Processo 3061/2024. Susan Greco. Licenciamento de Operações Urbanísticas	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:



Relativamente ao assunto em epígrafe somos a informar o seguinte:

1.Vem a requerente submeter a apreciação, o projeto de arquitetura para a construção de uma habitação e de um apoio agrícola, localizada no prédio Roiçadas (945-E) de Vila Alva;

2.O pedido já havia sido objeto de comunicação prévia favorável, mas que registou caducidade por não ter iniciado a construção em tempo oportuno. Constatam do mesmo, os pareceres favoráveis da CCDRA (ref.^a S01999-2024-SSBA) e da ARHLT que foram promovidos pela requerente.

3.A habitação destina-se a residência própria da proprietária agricultora, e possuirá 298.70 m² no total. O apoio agrícola tem 68.27 m² e destinar-se-á a arrumo de alfaias e materiais de apoio á atividade agrícola desenvolvida no local. Na sequência dos pareceres favoráveis mencionados, verifica-se ainda o cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 74.º do regulamento do PDM;

4.A moradia de tipologia T2, possuirá 228.70m² de área de implantação (incluindo a piscina com 29.15m² e a área exterior coberta com 46.09m²) . A área bruta de construção da habitação será de 199.55m², a área descoberta pavimentada de 70m² e a piscina com 29.15m²;

5.A linguagem arquitetónica proposta atendendo ao local de intervenção, apresenta uma solução razoavelmente interessante em termos volumétricos e plásticos, adequando-se de modo relativamente equilibrado ao contexto rústico em que se insere;

6.No que respeita ao cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de Agosto em matéria de acessibilidade, aceita-se a intervenção proposta que dá resposta à generalidade das normas técnicas em vigor que ficarão observadas na construção;

Assim, de acordo com o exposto e para efeitos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), regulado atualmente pelo Decreto-Lei n.º 10/2024 de 8 de Janeiro, propõe-se o deferimento do projeto.

Mais se informa, que em caso de deferimento, deverá a requerente de acordo com o disposto no n.º 4, do art.º 20.º, do RJUE, apresentar no prazo de 6 meses a contar da data de notificação da Câmara Municipal, os seguintes elementos:

- Projeto de estruturas;
- Projeto da rede predial de águas;
- Projeto da rede de esgotos domésticos e pluviais;
- Ficha de segurança contra incêndios;
- Projeto térmico com pré-certificado energético;
- Projeto de Condicionamento acústico;



- Projeto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei;
- Ficha ou projeto de instalação eléctrica;
- Projeto de instalação telefónica

À consideração superior

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1468 de 3 de Abril de 2025.

Resolução:

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o projeto de arquitetura e notificar a requerente para no prazo de 6 meses apresentar os projetos das especialidades .

Processo 1426/2024. Licença Administrativa De Obras De Demolição	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

Considerando a urgência na demolição do edifício, tendo em conta o estado avançado de degradação, proponho que se aprove o processo de demolição através de despacho do Sr. Presidente a ratificar na próxima reunião do órgão colegial, ficando condicionada a emissão de licença ao pagamento da taxa devida, aos termos de fiscalização e direção de obra, sendo todos os outros elementos instrutórios aceites em função da urgência do processo. Deverão ser salvaguardadas as condições de segurança e as condições de estabilidade e contenção periférica dos imóveis confinantes.

Defira-se o pedido, nos termos da informação, ratificando o mesmo na próxima Reunião de Câmara

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1691 de 18 de Abril de 2025.

Resolução:

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75 /2013, de 12/09, que determina que *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Presidente da Câmara.

Processo 2032/2025. Proposta de Adjudicação da empreitada de Reabilitação de Caminhos Municipais e Arruamentos Conexos nas Freguesias do Concelho de Cuba.	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade



Factos e fundamentos legais:

Foi presente à Câmara a Informação n.º 20/2025 da autoria do Jurista, chefe da DAODS, Dr. Vitor Fialho, onde é abordada a seguinte temática:

- 1- Empreitada de Reabilitação de Caminhos Municipais e arruamentos conexos nas freguesias do concelho de Cuba;
- 2 – Aprovação do Relatório Final do procedimento de concurso público da empreitada para execução do projeto;
- 3 – Proposta de intenção de adjudicação da empreitada.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1741 de 21 de Abril de 2025.

Resolução:

A Câmara, por unanimidade, deliberou:

1.º - Adjudicar a empreitada de Reabilitação de Caminhos Municipais e Arruamentos Conexos à empresa ESTRELA DO NORTE, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A., NIF: 507 383 125, com sede na Rua de Nossa Senhora do Livramento, 133, 2670-770 Lousa-Loures titular do Alvará emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC) 55 080, de acordo com as seguintes condições:

Lote 1 – Caminhos Municipais e Arruamentos Conexos na Freguesia de Cuba: - ESTRELA DO NORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A. – € 954 461,80, acrescidos de IVA à taxa legal de 6%;

Lote 2 – Caminhos Municipais e Arruamentos Conexos em Faro do Alentejo: - ESTRELA DO NORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A. – € 68 166,24, acrescidos de IVA à taxa legal de 6%;

Lote 3 – Caminhos Municipais e Arruamentos Conexos em Vila Ruiva: ESTRELA DO NORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A. – € 67 301,32, acrescidos de IVA à taxa legal de 6%;

Lote 4 – Caminhos Municipais e Arruamentos Conexos em Vila Alva: - ESTRELA DO NORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A. – € 71 496,70, acrescidos de IVA à taxa legal de 6%;

Lote 5 – Caminhos Municipais e Arruamentos Conexos no Lugar de Albergaria dos Fusos: - ESTRELA DO NORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A. – € 26 254,20, acrescidos de IVA à taxa legal de 6%;

2.º - Atendendo a que os cinco lotes serão realizados pela mesma empresa preconiza-se um só contrato de empreitada para a globalidade dos cinco lotes, o que irá atingir o montante de 1.187.682,26€, acrescidos de IVA à taxa de 6%, perfazendo assim um valor global de 1.258.943,20€ (um milhão duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e três euros, e vinte cêntimos);

3.º - Registrar, no entanto, que a gestão da empreitada, será preconizada por lotes, sendo a sua gestão autónoma com a realização de autos de consignação parciais, um por cada lote, e posteriores autos de receção provisória nas mesmas condições, sendo o prazo máximo



de execução, o previsto nas peças do procedimento – ou seja 30 dias por lote, 120 dias prazo máximo de execução dos trabalhos integrais.

4.º - Para cumprimento da Lei dos Compromissos, aprovado pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, nomeadamente o art.º 5.º que menciona os requisitos para assunção de compromissos futuros, apensam-se as fichas de cabimento, bem como as fichas de compromisso e ainda os comprovativos de fundos disponíveis, à data do compromisso e refletindo o valor a pagar na totalidade da empreitada, com a documentação na componente contabilística a ser definida por lote, registando que a autarquia irá suportar os encargos com a empreitada fazendo uso de empréstimo bancário contraído junto da CCAMGI no valor de 1.750.000€, empréstimo esse que veio a merecer visto expresso por parte do Tribunal de Contas no passado dia 03 de abril de 2025, informação que nos foi comunicada nesse mesmo dia, tendo o processo em causa recebido a seguinte denominação por parte daquele órgão judicial: Processo de Fiscalização Prévia n.º 415 /2025.

5.º - Notificar o adjudicatário para proceder à entrega dos documentos de habilitação previstos no art.º 81.º (Registo Criminal, Declaração de Não Dívida à Segurança Social e Declaração de Não Dívida à Autoridade Tributária), no prazo máximo de cinco dias, em conformidade com o programa do procedimento;

6.º - Também ao abrigo do art.º 88.º n.º 1 e 89.º n.º1, ambos do CCP, notificar o adjudicatário para prestar caução no valor de 5%, podendo a mesma ser de 10% se o adjudicatário pretender a dispensa dos 5% adicionais em sede do pagamento de cada um dos autos de medição conforme estabelecido no n.º 1 do art.º 353.º do CCP, situação que pode a qualquer momento ser revertida a pedido do empreiteiro desde que apresentada a caução mediante garantia bancária, seguro caução ou qualquer outra das modalidades previstas na lei;

7.º - Ao abrigo do art.º 98.º do CCP aprovar a minuta do contrato de empreitada em anexo, da autoria dos Serviços de Apoio Jurídico, e em cumprimento do art.º 100.º também do CCP, notificar essa mesma minuta ao adjudicatário, para que o mesmo, querendo se pronuncie sobre o seu teor nos cinco dias subsequentes.

8.º - Tomar conhecimento que o atual contrato de empreitada a celebrar com a empresa Estrela do Norte, Engenharia e Construções, S.A., no valor de 1.187.682,26€, acrescidos de IVA à taxa de 6%, perfazendo assim um valor global de 1.258.943,20€ (um milhão duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e três euros, e vinte centimos), está sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas, por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 46.º, porquanto os valores envolvidos são superiores aos limiares definidos nos n.ºs 1 e 2 do art.º 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Processo 2033/2025. Proposta de Regulamento a Apresentar à Assembleia Municipal sobre as normas de funcionamento da Praia Fluvial de ALBERGARIA DOS FUSOS.

Favorável

Tipo de votação: Unanimidade



Factos e fundamentos legais:

Foi presente à Câmara a Informação n.º 08/2025 da autoria conjunta da Chefe da Unidade de Educação, Ação Social, Saúde e Desporto, Dr.ª Célia Escrevente, do Técnico Superior de Desporto, Dr. Vitor Teixeira e do Técnico Superior de Ambiente e Proteção Civil, dr. José Borracha, onde é abordada a seguinte temática:

- 1.º Projeto de Regulamento Praia Fluvial de Albergaria dos Fusos;
- 1.1.º - Apresentação de proposta a remeter à Assembleia Municipal.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1742 de 21 de Abril de 2025.

Resolução:

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o projeto de regulamento e submeter o mesmo à Assembleia Municipal sob a forma de proposta, porquanto cabe àquele órgão a sua aprovação uma vez que o mesmo terá eficácia externa.

Processo 2034/2025. CEFPDDMelgaz, Unipessoal, Lda., E.M.- Explicação para não apresentação das contas de 2024 - Implementação do SNC-AP.

Favorável

Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

Foi presente à Câmara ofício remetido pelo Diretor da Escola Profissional de Cuba, Dr. Artur Lança, sobre a prestação de contas de 2024 da entidade enquanto empresa municipal - CEFPDDMelgaz, Unipessoal, Lda., E.M., cujo teor se transcreve:

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO 2024

Como é do V/conhecimento estamos num processo de implementação do SNC/AP no Centro de Estudos e Formação Profissional Diogo Dias Melgaz, tendo aprovado pelos Órgão do Município, diga-se Câmara Municipal e Assembleia Municipal, o Orçamento Plurianual, Plano Plurianual de Investimentos do ano 2024 e anos seguintes e Balanço previsional.

Neste momento temos já adquirido o software, o qual até já se encontra instalado, e está-se a iniciar a prestação de alguns serviços de parametrização necessários para trabalhar na migração dos elementos disponíveis do ano 2024, nas respetivas classificações económicas da Contabilidade Orçamental e Plano de Contas da Contabilidade Patrimonial.

Contamos que esse trabalho possa estar concluído até ao final do mês de maio para posterior envio à aprovação dos Órgãos competentes do Município.



Após a aprovação dos documentos de prestação de contas, serão os mesmos enviados para o Tribunal de Contas, entidade a quem vamos solicitar a prorrogação dos prazos para a apresentação das contas relativas ao ano 2024.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1743 de 21 de Abril de 2025.

Resolução:

A Câmara, por unanimidade, deliberou:

1.º - Registrar que a empresa municipal está em fase de implementação do SNC-AP (Sistema Nacional de Contabilidade das Administrações Públicas, o que inviabiliza a conclusão nesta altura da prestação de contas a remeter à Câmara e depois à Assembleia Municipal para aprovação;

2.º - Registrar que estão a ser efetuadas as diligências para na Assembleia Municipal de junho serem apresentadas as contas já no novo Modelo do SNC-AP e depois, as mesmas serem remetidas para o Tribunal de Contas, em simultâneo, com as contas consolidadas do Município de Cuba;

3.º - Remeter o assunto para a sessão da Assembleia Municipal a ter lugar a 29 de abril de 2025, enquanto sócio detentor da totalidade do capital social da empresa municipal, para que aquele órgão tome conhecimento.

Processo 1927/2025. Protocolo Terras Dentro para a “ XXIV Festa do Nosso Pão” e a “II Festa do Nosso Vinho”. Ações de carácter cultural a integrar na FAC´25

Favorável

Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

A Câmara Municipal de Cuba e as Terras Dentro – Associação para o Desenvolvimento Integrado, acordaram estabelecer uma parceria tendo em vista a realização da “ XXIV Festa do Nosso Pão” e a “II Festa do Nosso Vinho”, iniciativas que integrarão a programação da 90.ª Feira Anual de Cuba, que decorre entre os dias 4 e 8 de setembro de 2025, tendo as entidades envolvidas a pretensão de valorizar e promover dois dos produtos culturais mais genuínos da região – O Pão Alentejano e o Vinho.

Considerando que as Terras Dentro – Associação para o Desenvolvimento Integrado, tem como principal missão apoiar e promover o desenvolvimento integrado, sobretudo em meio rural, a partir da valorização dos recursos locais, fomentando para tal, dinâmicas de participação geradoras de efeitos multiplicadores e que para além deste desígnio, possui já um longo historial de colaboração em vários projetos desenvolvidos pelo/e com o Município de Cuba, nos mais variados setores.



Para os fins a que a parceria se propõe, a Câmara Municipal de Cuba, atribuirá um subsídio à Terras Dentro - Associação para o Desenvolvimento Integrado, no valor de 10.000 € (dez mil euros).

Face ao atrás exposto, submete-se a aprovação o presente Protocolo de Parceria para a realização da “XXIV Festa do Nosso Pão” e a “II Festa do Nosso Vinho” a celebrar entre a Câmara Municipal de Cuba e as Terras Dentro.

Considerando as atribuições e competências dos municípios no âmbito da forma de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual.

Por força das competências que são cometidas ao presidente do órgão executivo do município pela alínea o) do n.º 1 do art. 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no que concerne ao estabelecimento e distribuição da ordem do dia das reuniões desse mesmo órgão, deve a presente proposta ser remetida à reunião da câmara municipal, que terá lugar no próximo dia 22 de abril de 2025, para que nela possa ser deliberado submeter a aprovação o seguinte:

1. Aprovação do Protocolo de parceria entre o Município de Cuba e a Associação Terras Dentro para a realização da “XXIV Festa do Nosso Pão” e a “II Festa do Nosso Vinho”, o qual se anexa a esta informação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1648 de 11 de Abril de 2025.

Resolução:

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o Protocolo de parceria entre o Município de Cuba e a Associação Terras Dentro para a realização da “XXIV Festa do Nosso Pão” e a “II Festa do Nosso Vinho”, iniciativas integradas na FAC'25.

Processo 1847/2025. J.F. Vila Alva. Pedido de isenção de pagamento de taxas urbanísticas

Favorável

Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

Solicita a Junta de Freguesia de Vila Alva a isenção do pagamento das taxas devidas com o processo urbanístico de Mera comunicação prévia de Alteração de utilização do espaço do CCD.

De acordo com o Regulamento Municipal de Taxas e Preços, designadamente o previsto no n.º 4 do Artigo 5.º Isenções e Reduções: *“As isenções e reduções são concedidas por deliberação da Câmara Municipal, oficiosamente quando reconheça o interesse municipal*



da atividade ou mediante requerimento dos interessados devidamente instruído e fundamentado.”

O pedido poderá ter enquadramento referido articulado

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1563 de 8 de Abril de 2025.

Resolução:

A Câmara, por unanimidade, deliberou isentar do pagamento das taxas nos termos do n.º 4 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços.

Processo 1857/2025. Pedro Agostinho. Pedido de pagamento de dívida em prestações	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

“Solicita o Sr. Pedro Miguel Marques Agostinho, o pagamento das rendas de habitação que tem em dívida no valor de € 553,08, em prestações mensais de 20,00 €, uma vez que, de momento não tem condições económicas para proceder ao pagamento da quantia na totalidade, bem assim como solicita o perdão dos agravamentos.

Ao valor em dívida acresce um agravamento de 20% por cada uma das mensalidades.

Nos termos do Artigo 781.º do Código Civil - (Dívida liquidável em prestações), pode a Câmara aprovar a pretensão do requerente, autorizando o pagamento faseado, alertando, no entanto, para o facto de que a falta de realização de uma delas importa o vencimento de todas as outras.

A verificação do cumprimento integral do plano prestacional, a ser aprovado, deverá ser condição para que a Câmara possa considerar o perdão do agravamento das mensalidades.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1572 de 8 de Abril de 2025.

Resolução:

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a pretensão do requerente, autorizando o pagamento faseado, alertando, no entanto, para o facto de que a falta de realização de uma delas importa o vencimento de todas as outras.

Mais deliberou a Câmara, atendendo a que a aplicação possibilita o calculo dos agravamentos e a sua aplicação na última prestação, a verificação do cumprimento integral do plano prestacional, deverá ser condição para que a mesma possa considerar o perdão do agravamento das mensalidades.

Processo 1763/2025. Telma Neves. Pedido de pagamento de dívida em prestações	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:



Solicita a requerente a possibilidade de pagamento em prestações mensais de € 20,00 da dívida de ATL do seu educando .

Divida do ATL - trata-se de uma divida proveniente do incumprimento de uma obrigação pecuniária resultante dos serviços de tempos livres usufruídos pelos educandos da requerente.

Assim, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 10.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços, o pagamento do valor em divida em prestações poderá ser autorizado, a requerimento do devedor que não possa cumprir integralmente e de uma só vez a taxa devida em cada processo, e quando o respetivo valor for igual ou superior a 200€ (duzentos euros), o seu pagamento em prestações iguais, não podendo a última ir para além de um ano a contar da data em que a prestação tributária se mostre devida”.

A falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento imediato de todas as outras, o que determinará a instauração do devido processo de injunção para cobrança desses valores.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1488 de 8 de Abril de 2025.

Resolução:

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 10.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços, deliberou autorizar o pagamento do valor em divida em prestações alertando, no entanto, para o facto de que a falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento imediato de todas as outras, o que determinará a instauração do devido processo de injunção para cobrança desses valores.

D) Período de intervenção e esclarecimento ao público

Sem assuntos

Aprovação da ata:

Em conformidade com o art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 12:30 horas.

E eu, José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico, redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

